



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“ PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 525

“CONCEDE INCENTIVOS ESPECIAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida à empresa TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (TMHM), inscrita no CNPJ sob número 06.053.214/0001-02, a título de incentivo especial, nos exatos termos do artigo 16 da Lei Complementar 375, de 02 de julho de 2004, a isenção total do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo período de 10 (dez anos) a partir da data do início da construção da sua unidade fabril em Artur Nogueira.

Art. 2º Sem prejuízo do incentivo previsto no artigo anterior, poderá oportunamente a empresa pleitear os benefícios do artigo 2º, inciso XII da LC n.º 375/2004, desde que comprovadamente cumpridas as demais exigências legais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 25 de junho de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 013/2012: Senhor **MARCELO CAPELINI**, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.798.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete